



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE E CONSTRUTORA ARK LTDA COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (QUALITATIVO E QUANTITATIVO) AO CONTRATO, REINÍCIO DE OBRA E ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA COM PRORROGAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **CONSTRUTORA ARK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.197/0001-00, com sede na Rua Luiz Coutinho Cavalcanti nº 102-A, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RAUL FERREIRA DE SOUZA**, CPF nº 969.530.633-00 resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (QUALITATIVO E QUANTITATIVO), REINÍCIO DE OBRA E ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA COM PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2023**, com fundamento no art. 72 e art. 81 da Lei nº 13.303/2016, art. 186, inciso I e II, e art. 187, inciso I e II, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-170002/001023/2023 e SEI-330003/000864/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a formalização das alterações de ordem qualitativa e quantitativa, bem como a formalização do reinício de obra e adequação de cronograma com prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 010/2023, relativo à **“Reforma parcial da Delegacia Especial de Atendimento a Mulher – DEAM - Centro”**, observando o art. 186 e art. 187, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, e, ainda, previsto na Cláusula Décima Sétima do Contrato, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo): O presente Termo Aditivo visa o acréscimo qualitativo/quantitativo, de itens não previstos originalmente, correspondente ao valor de **R\$102.245,49** (cento e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) equivalente a 15,23% (quinze vírgula vinte e três por cento) do valor do contrato; e o Acréscimo quantitativo correspondente a **R\$ 51.314,83** (cinquenta e um mil trezentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), equivalente a **7,65%** (sete vírgula sessenta e cinco por cento) do valor do contrato, resultando em um Acréscimo do valor total de **R\$ 153.560,32** (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) equivalente a 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento) do valor da contratação. Desta forma, o valor total do Contrato passará a ser de **R\$ 824.704,10** (oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e quatro reais e dez centavos), de acordo com o constante



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

no processo administrativo SEI-330003/000864/2024, com amparo no art. 81, I e § 1º, da Lei 13.303/2016, e art. 190 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): O acréscimo de serviços previstos para consecução do objeto contratual resultará na adição do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 153.560,32** (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), seguindo o cronograma de desembolso previsto.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de **R\$ 824.704,10** (oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Do Reinício): Pelo presente instrumento fica formalizado o reinício da contagem do prazo de execução do Contrato nº 010/2023, com a retomada da obra em 26/07/2024, nos termos do memorando de reinício 80140341 e cronograma físico financeiro 80137263.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (Da Prorrogação do Prazo de Vigência): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 36 dias, dando-se ao Contrato total de 276 dias e fixando o seu termo final para 21/01/2025, conforme a Cláusula Sexta do Contrato 10/2023 e art. 186, do RLC/EMOP.

PARÁGRAFO SEGUNDO (Da Prorrogação do Prazo de Execução) – Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 36 dias, dando-se ao contrato 126 dias e fixando o seu termo final para 31/08/2024, conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 10/2023 e art. 187, do RLC/EMOP.

CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449051

Fonte de Recurso: 103

Programa de Trabalho: 06.422.0507.4642

Parágrafo único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo se empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (Da ratificação): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 10/2023, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal



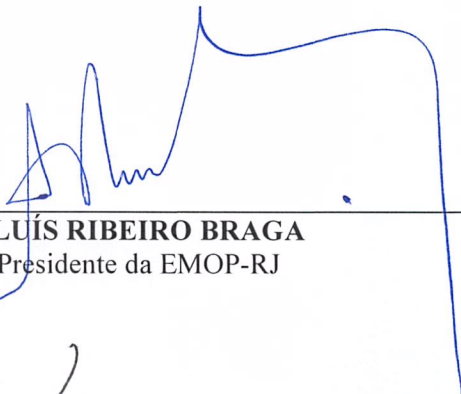
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

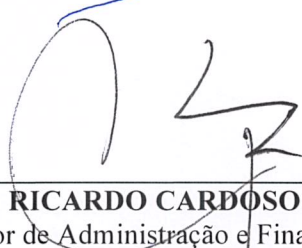
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2024

PELA CONTRATANTE:

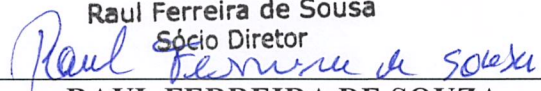


ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente da EMOP-RJ



RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA:



CONSTRUTORA ARK LTDA.
34.597.197/0001-00
Raul Ferreira de Sousa
Sócio Diretor
RAUL FERREIRA DE SOUZA
Representante Legal da **CONSTRUTORA ARK LTDA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
ID/CPF:


28504/b-0

NOME:
ID/CPF:



116338 277-69